



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Diretoria de Pesquisas
Coordenação de Serviços e Comércio
PESQUISA MENSAL DE COMÉRCIO

1

MÊS	ANO	UF	AGÊNCIA	SHAPI DO TÉCNICO DE PESQUISA

OBRIGATORIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES – a legislação vigente, de acordo com o Decreto Federal nº 73177 de 20 de novembro de 1973 e a Lei nº 5534 de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei nº 5878 de 11 de maio de 1978, dispõe sobre a obrigatoriedade e sigilo das informações coletadas pelo IBGE, as quais se destinam, exclusivamente, a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE COLETA

2	CNPJ:	NOME FANTASIA:			
	ENDEREÇO:	NÚMERO:		COMPLEMENTO:	
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:	CEP:
	DDD:	TELEFONE:	RAMAL:	FAX:	E-MAIL:
	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:				

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

3	RAZÃO SOCIAL:				
	CNPJ:	NOME FANTASIA:			
	CNAE:	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:			
	ENDEREÇO:	NÚMERO:		COMPLEMENTO:	
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:	CEP:
DDD:	TELEFONE:	RAMAL:	FAX:	E-MAIL:	

Caso haja mudança cadastral e/ou estrutural, informar no verso.

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	4		5		6		
	NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS COM RECEITA DE REVENDA		RECEITA BRUTA DE REVENDA		GRUPOS DE PRODUTOS	PERCENTUAL DA RECEITA BRUTA DE REVENDA	
	(*) MÊS ANTERIOR	MÊS REFERÊNCIA	(*) MÊS ANTERIOR	MÊS REFERÊNCIA		(*) MÊS ANTERIOR	MÊS REFERÊNCIA
Rondônia				,00			,00
Acre				,00			,00
Amazonas				,00			,00
Roraima				,00			,00
Pará				,00			,00
Amapá				,00			,00
Tocantins				,00			,00
Maranhão				,00			,00
Piauí				,00			,00
Ceará				,00			,00
Rio Grande do Norte				,00			,00
Paraíba				,00			,00
Pernambuco				,00			,00
Alagoas				,00			,00
Sergipe				,00			,00
Bahia				,00			,00
Minas Gerais				,00			,00
Espírito Santo				,00			,00
Rio de Janeiro				,00			,00
São Paulo				,00			,00
Paraná				,00			,00
Santa Catarina				,00			,00
Rio Grande do Sul				,00			,00
Mato Grosso do Sul				,00			,00
Mato Grosso				,00			,00
Goiás				,00			,00
Distrito Federal				,00			,00
					7	OBSERVAÇÕES	

(*) Esses campos só serão preenchidos em caso de retificação dos valores informados no mês anterior.

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

8 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE COLETA

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

FANTASIA:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

DDD: TELEFONE:

RAMAL:

FAX:

E-MAIL:

ESTE ENDEREÇO PERTENCE: CONTADOR

GRUPO EMPRESARIAL

UNIDADE DA EMPRESA

SE ASSINALADO "3 - UNIDADE DA EMPRESA" PREENCHER CNPJ:

9 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ: FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNAE: DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

DDD: TELEFONE:

RAMAL:

FAX:

E-MAIL:

10 SITUAÇÃO CADASTRAL E MUDANÇA ESTRUTURAL

01 - SITUAÇÃO CADASTRAL NO ÚLTIMO DIA DO MÊS DE REFERÊNCIA

MUDANÇAS NA ESTRUTURA DA EMPRESA
Preencher estes itens em caso de Mudança Estrutural

02 - MUDANÇA ESTRUTURAL

03 - CNPJ DE LIGAÇÃO

01- Em operação

03-Paralisada com informação de receita

04-Extinta com informação de receita

(outros códigos de uso exclusivo do IBGE)

01-Extinta por fusão ou cisão total

02-Cisão parcial

03-Incorporação de outra(s) empresa(s)

04-Incorporação por outra(s) empresa(s)

05-Alteração de CNPJ por outros motivos (esclareça em OBSERVAÇÕES)

01

02

03

04

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO - a Pesquisa Mensal de Comércio adota a empresa como unidade de investigação. Logo, todas as informações da empresa, independente de possuir mais de um endereço ou atuar em mais de uma Unidade da Federação, devem ser registradas nesse único questionário.

PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO - Deve ser preenchido à máquina ou caneta esferográfica, em letra de imprensa, sem rasuras, em três vias, ficando uma de posse do informante e as outras duas entregues ao Técnico de Pesquisas do IBGE, que está à disposição para esclarecer possíveis dúvidas. Não devem ser utilizadas abreviaturas nos dados cadastrais, exceto no caso em que a razão social da empresa as contenha.

APRESENTAÇÃO DO QUESTIONÁRIO

CAPÍTULO 1 - Neste capítulo estão registrados o mês e o ano de referência da pesquisa, a Unidade da Federação em que se encontra a Unidade de Coleta da empresa, bem como a Agência de Coleta do IBGE e seu telefone.

CAPÍTULO 2 - Identificação da Unidade de Coleta - Corresponde à identificação da unidade responsável pelo preenchimento do questionário (UC). Devendo ser corrigida quando houver divergência com os dados impressos.

CAPÍTULO 3 - Identificação da Empresa - Corresponde à identificação da empresa selecionada para prestar as informações. Devendo ser corrigida quando houver divergência com os dados impressos.

CAPÍTULO 4 - Número de estabelecimentos com receita de revenda - Informar na coluna **Mês de Referência**, por Unidade de Federação, o número máximo de estabelecimentos que efetivamente funcionaram no período pesquisado e que auferiram receita com atividade comercial. Não devem ser incluídas as unidades com receita tais como: administrativas, escritórios, almoxarifado, paralisadas, etc. Não incluir também as unidades cuja receita não provenha de comércio, tais como: unidades industriais, restaurantes, fazendas, hotéis, oficinas, etc. A coluna **Mês Anterior** deve ser preenchida apenas se for para retificar a informação referente ao questionário do mês anterior.

CAPÍTULO 5 - Receita bruta de revenda - Informar na coluna **Mês de Referência**, o valor em reais auferido no período pesquisado, correspondente à receita proveniente da revenda de mercadorias, não deduzindo os impostos incidentes sobre as vendas, vendas canceladas e as devoluções, os abatimentos e os descontos concedidos. Não incluir as vendas de produtos de fabricação própria, receita de serviços, receitas financeiras e outras receitas não operacionais. A coluna **Mês Anterior** deve ser preenchida apenas se for para retificar a informação referente ao questionário do mês anterior. "REGISTRE OS VALORES EM RS(REAIS), DESPREZANDO OS CENTAVOS".

CAPÍTULO 6 - Grupos de Produtos - Este capítulo destina-se somente às empresas classificadas como Hipermercados, Supermercados e Veículos, motocicletas, partes e peças. Informar na coluna **Mês de Referência**, o percentual de cada grupo de produtos em relação ao total da receita bruta de revenda auferida no período pesquisado. A coluna **Mês Anterior** deve ser preenchida apenas se for para retificar a informação referente ao questionário do mês anterior.

Grupos de Produtos para Hipermercados e Supermercados -

Alimentos - hortigranjeiros, laticínios, carnes, bebidas, cereais, etc.;

Consumo pessoal - vestuário, artigos de papelaria, perfumaria, óculos, brinquedos, livros, instrumentos musicais, artigos desportivos, etc.;

Consumo residencial - móveis, eletrodomésticos, objetos de decoração, louças, produtos de higiene e limpeza, etc.;

Outros produtos - peças para veículos, ferramentas, tintas, plantas, ração para animais, etc.

Grupos de Produtos para Veículos, motocicletas, partes e peças -

Veículos novos;

Veículos usados;

Partes e peças.

CAPÍTULO 10 - Situação Cadastral e Mudança Estrutural - Registrar no campo **Situação Cadastral** o código **01** caso a empresa, no último dia do mês de referência, estava funcionando normalmente, o código **03**, se a empresa tiver auferido receita de revenda ao longo do mês de referência e se encontrava paralisada no último dia do mês, ou o código **04** se a empresa, no mês de referência, apesar de ter auferido receita de revenda foi extinta. Registre no campo **Mudança Estrutural** o código que melhor se enquadre à alteração estrutural ocorrida na empresa, não esquecendo de preencher o campo **CNPJ de Ligação**.

Fusão - é a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades, formando uma nova sociedade que as sucedem em todos os direitos e obrigações.

Cisão Total - é a operação pela qual a sociedade transfere seu patrimônio para uma ou mais sociedades constituídas para este fim, ou já existentes, extinguindo-se a sociedade cindida.

Cisão Parcial - é a operação pela qual a sociedade transfere parte de seu patrimônio para uma ou mais sociedades constituídas para este fim, ou já existentes, dividindo-se a sociedade cindida, por ter havido divisão parcial.

Incorporação de outra(s) empresa(s) - é a operação pela qual uma sociedade absorve uma ou mais sociedades, sucedendo àquela(s) em todos os direitos e obrigações.

Incorporação por outra empresa - é a operação pela qual uma sociedade é absorvida por outra, transferindo para a incorporadora todos os direitos e obrigações.

DATA

NOME DO TÉCNICO DE PESQUISA

ASSINATURA DO TÉCNICO DE PESQUISA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

____/____/____
